



Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 73223
13 / 10 / 1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
REQUERIMENTO

Hs 9/1

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADORES abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

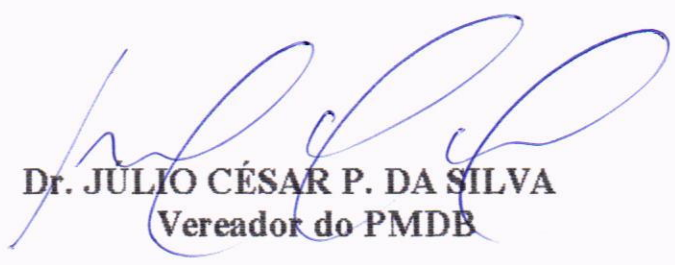
DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO O HOSPITAL DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

Artigo 1º - Fica declarado patrimônio histórico e cultural do município, o hospital, de propriedade da Sociedade Portuguesa de Beneficência, como faculta o artigo 170, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Justificativa em plenário -


Dr. JULIO CÉSAR P. DA SILVA
Vereador do PMDB

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 13223
19/10/1999
FOLHAS

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 13.223

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199_____

*Ab Camara
para parecer
18/10/99*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

*Pro Consultor Jurídico
Dona parecer.
Rg, 16/02/2003*

Parecer no fto substitivo.



**INSTITUTO DE
ARQUITETOS DO BRASIL
NÚCLEO CIDADE DO RIO GRANDE**

| | |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE | |
| PROCESSO Nº 73223 | |
| 12 / 12 / 2005 | |
| RUBRICA | FOLHAS |
| <i>[assinatura]</i> | 08 |

Rio Grande, 12 de novembro de 2001.

Ao Senhor Dr. Júlio César Pereira da Silva
M. D. Vereador da Câmara Municipal do Rio Grande

Acusamos o recebimento de seu ofício datado de 19 de novembro próximo findo, solicitando a realização de uma pesquisa das raízes históricas do prédio da Beneficência Portuguesa. Apresentamos a seguir um texto que apesar de resumido, pela exigüidade do tempo disponível, entendemos que pode satisfazer sua solicitação:

HOSPITAL DA BENEFICÊNCIA PORTUGUESA
(rua General Vitorino, 481).

No ano de 1854 foi instalada uma sucursal da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Porto Alegre, chamada de agência e foram nomeados dois agentes, José Francisco Duarte e Damião Francisco Alves de Moura, cidadãos portugueses com destaque social no município.

Em 1856, avolumando-se o número de associados, o agente resolveu pela instalação de uma enfermaria, destinada aos sócios, que até então eram tratados em suas próprias casas, sem ônus das despesas de médicos, farmácia e outros. Os encargos continuaram aumentando, e foi formada uma diretoria, que tratou de encontrar um local ideal para a construção da enfermaria.

Em março de 1857, arrendou dois prédios em frente da praça da Giribanda, atual Tamandaré, sob nºs 2 e 4. A enfermaria foi inaugurada em maio do mesmo ano, mas somente em junho do ano seguinte deu entrada o primeiro enfermo.

Em 03 de julho de 1859, os associados optaram pela "emancipação" da sociedade de Porto Alegre.

O aspecto atual deve-se a uma reforma do prédio original do século XIX, e podemos dizer que tem uma arquitetura Neogótica, inspirada no Gótico Manuelino de Portugal.

O prédio hoje existente deve ser considerado integralmente, eis que a parte que faz frente para a rua Dr. Nascimento foi aglutinada de maneira inseparável ao todo da edificação do hospital.

Assim sendo, tendo apresentado o texto, firmamo-nos
Atenciosamente

Oscar Décio Carneiro
Arquiteto Oscar Décio Carneiro
Presidente do Núcleo Cidade do Rio Grande
do Instituto de Arquitetos do Brasil

*Junte-se ao processo
12/12/2005*

SUBSTITUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º **73223**
02/08 / 2000
I

REQUERIMENTO

fls 03

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

Exmo. Sr. Presidente

| | | |
|--------------|-----------------|---------|
| EXPEDIENTE | ____/____/ 2000 | ATA N.º |
| ACEITO EM | ____/____/ 2000 | |
| APROVADO EM | ____/____/ 2000 | |
| REJEITADO EM | ____/____/ 2000 | |
| ARQUIVO |) | |

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

SUBSTITUTIVO NA COMISSÃO

Proc. 73.223.2001

**“INCLUÍ NO ANEXO DA LEI N.º. 4.556,
DE 30 DE OUTUBRO DE 1990, DA
SOCIEDADE PORTUGUÊSA DE
BENEFICÊNCIA DO RIL GRANDE”.**

Art. 1º. – Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº. 4.556/90 o Prédio da Sociedade Portuguesa de Beneficência, sito a Rua Gal. Vitorino, 481 desta Cidade.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de
Ver. Júlio Cesar P. da Silva-PMDB

de 2000

Form. 2-A
1.000 - 02/2000

VISTO

Presidente



SUBSTITUTIVO

250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

H.S. 024

PARECER

PROCESSO *73.227/2001 (SUBSTITUTIVO)*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTIREGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, *02* de *agosto* de 2001

Ao Consultor Jurídico

Data: *02.08.2001*

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

Parecer n.º 4.556/01

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas, Regimentais e Técnica Legislativa.

Data: *02/08/01*

[Handwritten Signature]
CONSULTOR JURÍDICO

[Handwritten Signature]
Presidente

Vice-Presidente

Secretário

[Handwritten Signature]
Membro

Membro

EMENDA

AUTOR

Charles Saraiva

SUBSTITUTIVO

Que seja declarada patrimônio histórico e cultural do município a fachada de entrada do prédio da Beneficência

DATA

29/08/2007

aprovada

[Signature]

VISTO

[Signature]



SUBSTITUTIVO *2001/0105*

Hs.

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO *73.223 (EMENDA)*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *PRETO - PL*....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, *05* de *SETEMBRO* de 2001

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *24* de *09* de 2001

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, de de 2001

Relator (a)

SUBSTITUTIVO

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

PARECER Nº. 520.2001.

ORIGEM: CCJ, por seu Presidente.

PROC. Nº. 520.2001.

Não vislumbramos na Lei 4.556/90, que Classifica as Edificações de Interesse Socio-Cultural, possibilidade de incluir-se no anexo da mencionada, tão somente a fachada do prédio.

Assim, entendemos como antijurídica a pretendida EMENDA. S.m.e.

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

24.09.07



250 ANOS

SUBSTITUTIVO

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....73223 (Emanada)

Handwritten signature and initials.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~não~~ **haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTI REGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 27 de SETEMBRO de 2001

Handwritten signature of the President.

Presidente

Handwritten signature of the Vice-President.

Vice-Presidente

Handwritten signature of the Secretary.

Secretário

Handwritten signature of a Member.

Membro

Handwritten signature of another Member.

Membro

ATA N° 7285

PROCESSO N° 73223

VOTAÇÃO NOMINAL

Cmenda

| N° de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|-------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1 | | ✓ | | |
| 2 | ADINELSON TROCA | — | | |
| 3 | JAIR RIZZO FERREIRA | — | | |
| 4 | CHARLES SARAIVA | ✓ | | |
| 5 | CELSO KRAUSE PEREIRA | ✓ | | |
| 6 | ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO | ✓ | | |
| 7 | ARLINDO SCHIMIDT | ✓ | | |
| 8 | CIRO CARDOSO LOPES | ✓ | | |
| 9 | CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ | ✓ | | |
| 10 | CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA | ✓ | | |
| 11 | JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS | — | | |
| 12 | JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA | ✓ | | |
| 13 | JURANDIR PEREIRA | ✓ | | |
| 14 | LUIZ CARLOS DA GRAÇA | ✓ | | |
| 15 | MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE | ✓ | | |
| 16 | ONEDIR DIAS LILJA | — | | |
| 17 | RENATO TUBINO LEMPEK | ✓ | | |
| 18 | RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO | ✓ | | |
| 19 | SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA | ✓ | | |
| 20 | SURAMA SANTOS | ✓ | | |
| 21 | WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA | ✓ | | |
| | RESULTADO: | 17 | | |

DATA: 06.11.2008

SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

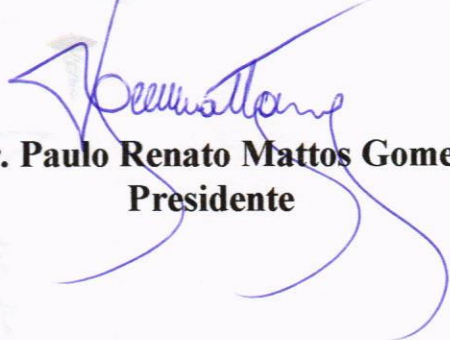
Of. n.º1016/2002
Processo n.º73.223

Rio Grande, 11 de novembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Inclui no anexo da Lei Municipal n.º 4.556/90, a fachada do prédio da Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio Grande.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



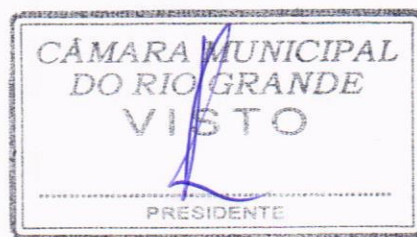
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“INCLUI NO ANEXO DA LEI N4.556, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990, DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DO RIO GRANDE.”

Artigo 1º- Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 4.556/90, a fachada de entrada do prédio da Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ATA N° 7285

PROCESSO N° 73223

VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|-------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1 | ADINELSON TROCA | — | | |
| 2 | JAIR RIZZO FERREIRA | — | | |
| 3 | CHARLES SARAIVA | ✓ | | |
| 4 | CELSO KRAUSE PEREIRA | ✓ | | |
| 5 | ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO | — | ✓ | |
| 6 | ARLINDO SCHIMIDT | ✓ | | |
| 7 | CIRO CARDOSO LOPES | ✓ | | |
| 8 | CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ | ✓ | | |
| 9 | CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA | — | ✓ | |
| 10 | IVONEIDE DUARTE | ✓ | | |
| 11 | JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS | — | | |
| 12 | JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA | ✓ | | |
| 13 | JURANDIR PEREIRA | ✓ | | |
| 14 | LUIZ CARLOS DA GRAÇA | ✓ | | |
| 15 | MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE | — | ✓ | |
| 16 | ONEDIR DIAS LILJA | — | | |
| 17 | RENATO TUBINO LEMPEK | ✓ | | |
| 18 | RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO | ✓ | | |
| 19 | SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA | ✓ | | |
| 20 | SURAMA SANTOS | ✓ | | |
| 21 | WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA | ✓ | | |
| | RESULTADO: | 14 | 03 | |

DATA:

06.11.2002

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE | |
| PROCESSO Nº | 85.395 |
| 27/11/2002 | |
| QUERIDA FOLHA | 08 |

LEI Nº 5.709, de 19 de novembro de 2002

"INCLUI NO ANEXO DA LEI Nº 4.556, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990 A FACHADA DE ENTRADA DO PRÉDIO DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA".


O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 4.556/90, a fachada de entrada do prédio da **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de novembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UCU/PJ/CMV/CMPDDI/Publicação